



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 01 de março de 2022 • Ano V • Edição Nº 3732

SUMÁRIO



QR CODE

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (1 - JANEIRO/2022)	2
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (1 - JANEIRO/2022)	3
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1191/2022)	6
EDITAL (PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2022)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (1 - JANEIRO/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICO

JANEIRO / 2022

MAT	NOME	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	Protocolo
M-664116	ANDERSON BASTOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2022	5	034/2022
M-666663	JEOVANE REIS DA PAIXAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/2022	6	018/2022
M-664218	CONCEICAO SILVA DOS SANTOS SENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2022	5	062/2022
M-665903	HEMILLY KAROL ANDRADE DOS SANTOS	ODONTOLOGO	03/01/2022	6	117/2022
M-666680	MONISE ALVES MOURA	ODONTOLOGO	03/01/2022	5	033/2022
M-665384	RANUALDO SILVA ARAUJO	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	03/01/2022	5	035/2022
M-665438	DAISY JULIANA SOUZA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	04/01/2022	3	070/2022
M-59811	JAELSON BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/01/2022	5	061/2022
M-663502	JUVENAL FERNANDES DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/01/2022	4	039/2022
M-664776	JACQUELINE SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/01/2022	3	086/2022
M-664119	KALLY TAZYANE LOURENCO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/01/2022	3	118/2022
M-31941	EDLEUZA LEITE DE JESUS	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	06/01/2022	10	143/2022
M-31561	NORANEY GALVAO DE ASSIS SOUZA	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	10/01/2022	3	180/2022
M-665284	ROSEMARY ANDRADE REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2022	6	252/2022
M-666338	LIVIA KAREN FIGUEREDO DE JESUS	COORDENADOR(A) DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	21/01/2022	10	366/2022
M-662663	JULIANA REIS GOMES MAGALHAES	ODONTOLOGO	24/01/2022	5	412/2022
M-665032	JULIANA REIS GOMES MAGALHAES	ODONTOLOGO	24/01/2022	5	412/2022
M-50871	SAMUEL BORGES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/01/2022	7	391/2022
M-664881	JOSENILTON SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2022	9	591/2022
M-664878	MARIZELIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2022	5	487/2022
M-666535	ISIS MILENA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO	31/01/2022	3	566/2022

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AMARGOSA - BAHIA

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (1 - JANEIRO/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS

JANEIRO / 2022

MAT	NOME	SEC	CARGO	ANO AQUISIÇÃO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
M-6636	ADILSON DE JESUS MORAIS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2021	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6826	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR	PJM	PROCURADOR JURÍDICO	2020	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-7618	ADRIANO GARCIA SANTANA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2022	01/01/2022	30	30/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6870	ADSON SOUZA LIMA LEAL	SEMOP	VIGILANTE	2021	02/01/2022	30	31/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6657	ALDEMIR ARCANJO DOS SANTOS	SEMOP	SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS P	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6650	ALISSON THIAGO PINHEIRO DE CARVALHO MARTINS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2021	24/01/2022	10	02/02/2022	PROT 2114/2021
M-6634	ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS CARDOSO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2022	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6662	ANA LUCIA SOARES NERI DOS SANTOS	SEMAS	DIRETOR(A) PLANEJAMENTO, ORÇA	2021	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6623	ANA PAULA MATOS NERY	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/01/2022	30	13/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6634	ANA PRICILLA RESENDE SANTANA	CEDIDO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2020	03/01/2022	30	01/02/2022	PROT. 5.047/2021
M-6654	ANDRE LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA MAIA	SESAU	EDUCADOR FÍSICO	2022	17/01/2022	15	31/01/2022	178/2022
M-6654	ANDRE LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA MAIA	SESAU	EDUCADOR FÍSICO	2022	01/02/2022	15	15/02/2022	178/2022
M-1996	ANTONIO RAYMUNDO DE SANTANA	SEAFI	FISCAL DE TRIBUTOS	2020	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6639	CAMILA SANTOS JESUS	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	2020	31/01/2022	30	01/03/2022	PROT 233/2022
M-7006	CIZINIO ARAUJO SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2020	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6623	CLAUDIA ADRIANA DE ALMEIDA AMORIM	SESAU	ASSISTENTE SOCIAL	2021	03/01/2022	15	17/01/2022	PROT 3526/2021
M-6641	CLAUDIA ELISANGELA DOS SANTOS GALVAO	SEAGRI	TECNICO AGRICOLA	2022	02/01/2022	30	31/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6653	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEAFI	GESTOR(A) DE CONTABILIDADE	2021	03/02/2022	10	12/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6634	CLAUDIO ALMEIDA DOS SANTOS	SEMOP	MOTORISTA	2021	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6646	CLAUDIO DOS SANTOS QUEIROZ	PJM	PROCURADOR(A) JURÍDICO	2019	01/01/2022	30	30/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6646	CLAUDIO DOS SANTOS QUEIROZ	PJM	PROCURADOR(A) JURÍDICO	2021	01/01/2022	30	30/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6286	CLISANDAIA EVANGELISTA DOS SANTOS	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	17/01/2022	30	15/02/2022	PROT. 6.935/2021
M-6641	DANIEL NUNES SOUZA	CAPS	ENFERMEIRO (A) 40H	2021	10/01/2022	10	19/01/2022	PROT 3211/2021
M-6635	DERALDO BASTOS DE OLIVEIRA SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2020	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6636	DIEGO SAMPAIO DE BRITO	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2021	03/01/2022	15	17/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6665	DINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	SEAFI	SUPERVISOR(A) DA DÍVIDA ATIVA	2021	07/02/2022	30	08/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	EDIANE BORGES DE ALMEIDA	SEMED	COORDENADOR(A) DA EDUCAÇÃO I	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	7062/2021
M-6652	EDMAR JOSE FERNANDES	SEGOV	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2021	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	EDSANDRO DOS SANTOS CARVALHO	DGP	DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOA	2020	03/01/2022	8	10/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6665	EDSON DE ANDRADE SANTOS	GP	ASSESSOR(A) ESPECIAL II (MIGRAÇÃ	2022	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-2854	EDUARDO BORGES DE MORAES SOUZA	SEAGRI	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6868	ELAINE PEIXOTO COSTA FRANCA	GP	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6868	ELAINE PEIXOTO COSTA FRANCA	GP	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	ELIANE PEREIRA PIMENTEL	SEMAS	CONSELHEIRO TUTELAR	2021	07/02/2022	30	08/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6633	ELIENE BISPO DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2021	07/02/2022	30	08/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6637	ELIETE SOUSA BORGES SANTOS	SEAFI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2022	10/01/2022	30	08/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6637	ELINALVA MIRANDA SOUZA	SEMOP	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2021	02/01/2022	30	31/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	EMERSON SILVA DOS SANTOS	SEAFI	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2021	07/02/2022	30	08/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6435	ERISVALDO COUTO DO AMOR DIVINO JUNIOR	SEMOP	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	2020	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	ERMANA DE SANTANA QUEIROZ BASTOS	SEGOV	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	FABIANE SOUZA OLIVEIRA	SEAFI	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO I	2020	07/02/2022	10	16/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6631	FABIO SILVA SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020	15/02/2022	30	16/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6662	FERNANDO VINICIUS DE OLIVEIRA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO	2021	04/01/2022	15	18/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6647	FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA	SEMOP	CHEFE(A) DE PAISAGISMO	2020	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6666	FLORISVALDO SILVA DOS REIS	SEMOP	CHEFE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2022	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS

M-6663	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E MA	2020	01/01/2022	30	30/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6633	GIVALDO JESUS DOS SANTOS DE SANTANA	SEMOP	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6581	GLAUBER E SILVA ALVES	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 20H	2021	21/02/2022	5	25/02/2022	PROT 211/2022
M-6640	GLAUBER E SILVA ALVES	SESAU	ENFERMEIRO (A) 20H	2021	21/02/2022	5	25/02/2022	PROT 211/2022
M-7611	HERNAN OLIVEIRA ANACLETO	SESAU	ASSISTENTE SOCIAL	2017	10/01/2022	30	08/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6663	IANÊ MARIA DE JESUS SILVA	SEMAS	ADVOGADO	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6652	JAILMA PEIXOTO DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2021	17/01/2022	20	05/02/2022	2820/2021
M-6644	JAILTON DE JESUS DA SILVA	SEMOP	ASSESSOR(A) TÉCNICO II	2021	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6634	JOANDRO FERREIRA ANDRADE	SEAFI	FISCAL DE TRIBUTOS	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6648	JOEMERSON SANTANA DOS SANTOS NERI	SEAFI	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2020	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-1104	JONAS RIBEIRO DOS SANTOS	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	02/01/2022	30	31/01/2022	PROT. 6.127/2021
M-6623	JORGE POLICARPO DOS SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/01/2022	30	13/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6623	JOSEILSON REIS DOS SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/02/2022	30	16/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6636	JOSELIA DIAS RIBEIRO COELHO	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6273	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEGOV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2020	14/02/2022	30	15/03/2022	PROTO D.348/2022
M-6653	JUCIANO ANDRADE BORGES	SEAFI	GERENTE DE FINANÇAS	2021	10/02/2022	10	19/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6666	JUTAY DOS SANTOS ALVES	SEMOP	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	2022	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6653	LEANDRO LEAL DA ANUNCIACAO	SEAFI	COORDENADOR(A) DE CONTRATOS	2021	14/02/2022	10	23/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	LEANDRO SANTOS LEAL	SEAGRI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2021	23/01/2022	10	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6636	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	SEGOV	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	17/01/2022	30	15/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6657	LELIANY FRANCINE CALDAS DE SOUZA	SEMAS	PSICÓLOGO	2021	10/01/2022	30	08/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6631	LUCAS HENRIQUE SANTOS MOURA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/01/2022	30	13/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6665	LUCAS MARLLON EVANGELISTA MORAIS	SEMAS	ASSESSOR DE GABINETE- SEMAS	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6654	LUCAS SOUZA SANTOS	SEMOP	COORDENADOR(A) DE TRANSPORTE	2022	03/01/2022	10	12/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6637	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6663	LUCIANA SOUZA SILVA	SEAFI	ASSESSOR(A) ESPECIAL II (MIGRAÇÃ	2022	03/01/2022	20	22/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6254	LUCIANE BRITO DE ALMEIDA	SEAFI	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FI	2019	03/01/2022	30	01/02/2022	PROT. 6.747/2021
M-6623	LUIS FERNANDO SANTOS SILVA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/01/2022	30	13/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6631	LUIZ CARLOS SANTOS DE JESUS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/01/2022	30	13/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6663	LUIZ PAULO JESUS LEITE	GP	DIRETOR(A) DE ARTICULAÇÃO SOCIA	2022	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6665	LUIZIANE ALVES DOS SANTOS	SEAFI	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO III	2022	03/01/2022	10	12/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-7079	MARCELO NUNES ANDRADE	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 20H	2021	03/01/2022	18	20/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6642	MARCELO NUNES ANDRADE	SESAU	TECNICO EM SUPORTE A SAUDE - FI	2021	03/01/2022	18	20/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6623	MARCIA SOARES DE CASTRO	CREAS	ORIENTADOR SOCIAL	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6438	MARILZA MAIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTR	2021	10/01/2022	30	08/02/2022	7044/2021
M-1110	MARINES FELIX DOS SANTOS	TRE	OCUPACAO TEMPORARIA	2022	07/01/2022	30	05/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6736	MARISONIA CALDAS ALMEIDA	SEAFI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	10/01/2022	30	08/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-0	MARIVALDO SANTOS BRITO	SEMAS	CHEFE DE SEÇÃO	2022	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-1027	MARLENE DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DO	2022	24/01/2022	30	22/02/2022	341/2022
M-5906	MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	SEAFI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6665	MICHELE BRITO DOS SANTOS	GP	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO II	2022	04/02/2022	10	13/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6667	NAIRA ALMEIDA DE SOUZA SILVA	SEAFI	DIRETOR(A) DE TRIBUTOS	2020	07/02/2022	10	16/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6641	NEILTON OLIVEIRA SANTOS	SEAGRI	TÉCNICO AGRÍCOLA	2022	14/02/2022	10	23/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6665	NELIA ROQUE DOS SANTOS	GP	CHEFE DE ARQUIVO	2020	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6663	NILMARA PIRES DOS SANTOS CARDOSO	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2022	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6612	NOELY MENEZES DE ALMEIDA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022	01/02/2022	30	02/03/2022	091/2022
M-6635	POLIANA CASSIA DELMIRO PEREIRA LIMA	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022	07/01/2022	30	05/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-1881	RAIMUNDO OLIVEIRA	SEMOP	OCUPACAO TEMPORARIA	2020	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-5524	RAIMUNDO SANTOS ALMEIDA	SAMU	MOTORISTA	2021	01/01/2022	30	30/01/2022	2524/2021
M-6658	REGIANE SANTANA B. DOS SANTOS	SEAFI	COORDENADOR(A) DE ALMOXARIFA	2021	17/01/2022	15	31/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6658	REGIANE SANTANA B. DOS SANTOS	SEAFI	COORDENADOR(A) DE ALMOXARIFA	2021	14/02/2022	15	28/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6270	RENATO TELES DE SOUZA	GINÁSIO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	04/01/2022	30	02/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6634	RICARDO HENRIQUE DE SOUZA BORGES	SEMOP	ARQUITETO	2021	01/01/2022	30	30/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6662	RICARDO LEONE MORAES DOS SANTOS	GP	ASSESSOR ESPECIAL I - SEGOV	2021	01/01/2022	30	30/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6663	ROZANE FERREIRA DOS SANTOS	SEMED	COORDENADOR(A) DE CONTRATOS	2021	07/02/2022	15	21/02/2022	5641/2021
M-6623	ROY BACELAR PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE TRÂNSITO	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6642	SIDNEI SIMAS DOS SANTOS	SEMOP	ENGENHEIRO CIVIL	2021	01/01/2022	30	30/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6662	SILVANA MELO DA SILVA	SEMAS	DIRETOR(A) DE TRABALHO E RENDA	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6648	SIMONE OLIVEIRA SANTOS	SEMAS	ASSISTENTE SOCIAL	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6644	SIVALDO RODRIGUES SILVA	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2022	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-5202	SONIA SALES BORGES	SEAFI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERA	2021	10/01/2022	20	29/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6639	SONILTON ALMEIDA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE TRÂNSITO	2022	07/02/2022	30	08/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS

M-6665	SUZANE ANDRADE E ANDRADE	SEGOV	DIRETOR(A) DE POLÍTICAS PÚBLICA	2022	25/01/2022	30	23/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6635	TEREZINHA GAMA GONCALVES	SEAGRI	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2022	03/01/2022	10	12/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6634	THAILA SANTOS PAIXAO	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6663	THIAGO SANTANA SAMPAIO	SEMAS	GESTOR(A) DE CONTABILIDADE	2022	03/01/2022	30	01/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6653	VALDECY SANTOS DA SILVA	SEMOP	COORDENADOR(A) DE OBRAS	2022	04/01/2022	30	02/02/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6623	VALDINEY SANTOS DA SILVA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/02/2022	30	16/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-2727	VALFREDO SANTOS FRANCA	SEGOV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/02/2022	30	02/03/2022	PROT. 5.081/2021
M-3509	VILMARA ARCANJA SOUZA DA SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2021	03/01/2022	30	01/02/2022	6114/2021
M-6621	WAGNER SANTANA RODRIGUES	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/02/2022	30	16/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6633	WANESSA GEORGIA FRANCA CUNHA DE OLIVEIRA	SESAU	SANITARISTA - ENFERMEIRO	2020	03/01/2022	20	22/01/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6662	YASMINE BORGES SANTOS LOMANTO	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022	01/02/2022	30	02/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-6623	YURI SOUZA FEITOSA DOS SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2021	15/02/2022	30	16/03/2022	ESCALA DE FÉRIAS

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AMARGOSA - BAHIA**

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1191/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.191/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2.177/2022** regularmente instruído na forma da Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.191/2022**, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, A FIM E ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE AMARGOSA/BA, junto à empresa **IRLAN PEIXOTO SANTOS, CNPJ: 03.326.811/0001-75**, com valor global de **R\$31.105,40** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 28/02/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL (PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA PARA DIVERSOS ITENS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS NO ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM OS RECURSOS DECORRENTES DA PORTARIA PORTARIA Nº 3.416/2021 E 3.385/2021 GOVERNO FEDERAL.

EDITAL DE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS – 001/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei no. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para os seguintes objetos:

1. Dispensa Emergencial /Memorando 1089/2022: Contratação de empresa para aquisição de: Kit's Cestas de Alimentos, Kit's de higiene pessoal, Kit's de Limpeza, Kit's dormitório e colchões, voltados a ajuda humanitária aos munícipes afetadas pelas enchentes sofridas no Município de Amargosa/BA, declarado em estado de emergência pelas fortes chuvas e reconhecido pelo Estado da Bahia, conforme Decreto 20.986 de 20 de dezembro de 2021 e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 3.385/2021 de de 29 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

O Município de **Amargosa/Ba**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E PLANEJAMENTO DA CIDADE - SEMOP** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMAS**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento, objetivando a seleção, **PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, de empresa interessada em fornecer diversos itens necessários ao enfrentamento da emergência, por meio de **AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL** constante no Decreto Municipal Decreto Nº. 163, publicado no DOM no dia de 11 de dezembro de 2021, Edição Nº 3674, página 02 a 03, e pelo do Decreto nº 20.986 de 20 de dezembro de 2021, edição 23.314, página 07 e na e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Portaria nº 3.416, de 30 de dezembro de 2021 publicado no DOU no dia 3 de janeiro de 2022, Seção 1, ISSN 1677-7042 e a Portaria nº 3385 de 29 de dezembro de 2021, em conformidade com este edital, observada a legislação vigente.

1. BASE LEGAL

1.1. A presente seleção e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, além da orientação dos órgãos de controle, especialmente os Tribunais de Contas e Ministério Público, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis e diretrizes procedimentais que vierem a ser



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

editadas pelo Município e, ainda, pelas disposições deste Edital e seus respectivos anexos - normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos referidos itens são aqueles necessários e urgentes, para atender a população carente e as atividades das secretarias do município de Amargosa, para prestação de serviços e fornecimento de insumos as famílias que estão desamparadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no município recentemente.

2.2. Neste contexto, diante do cenário de urgência e necessidade pública, é fundamental a deflagração preventiva da presente contratação direta emergencial, que se mostra como a via mais adequada, eficiente e efetiva para eliminar a risco detectado de um possível comprometimento da própria estrutura do município, evitando o comprometimento a vida e segurança das pessoas.

2.3. A emergência, portanto, encontra-se devidamente evidenciada, demandando a deflagração iminente da presente contratação, pelo que o procedimento se adere perfeitamente à hipótese normativa prevista no art. 24, inc. IV da Lei Federal n-º8.666/1993.

2.4. Demais detalhes acerca das justificativa, configuração e enquadramento à base legal, encontram-se pormenorizadas no processo administrativo constante nos autos do processo.

3. OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei n.º. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para fornecimento dos seguintes objetos:

- Contratação de empresa para aquisição de: Kit's Cestas de Alimentos, Kit's de higiene pessoal, Kit's de Limpeza, Kit's dormitório, colchões e água mineral, voltados a ajuda humanitária aos munícipes afetadas pelas enchentes sofridas no Município de Amargosa/BA, declarado em estado de emergência pelas fortes chuvas e reconhecido pelo Estado da Bahia conforme Decreto pelo do Decreto nº 20.986 de 20 de dezembro de 2021, edição 23.314, página 07 e na e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Portaria nº 3.416, de 30 de dezembro de 2021 publicado no DOU no dia 3 de janeiro de 2022, Seção 1, ISSN 1677-7042.

3.1. O presente Edital e seus anexos, qual serão base para a contratação dos referidos itens e insumos estará disponível no site oficial do município e no Diário oficial municipal, disponíveis em www.amargosa.ba.gov.br.

4. DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail compras@amargosa.ba.gov.br até 04/03/22 as 14h.

4.2. Caso o interessado não obtenha confirmação do recebimento de sua proposta até 2(duas) horas após o envio, poderá entrar em contato pelo telefone 75 3634 2735 para obter informações.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

43. A análise das propostas e da documentação ocorrerá na secretaria municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, situada no Shopping Valle, não havendo óbice à participação de qualquer cidadão durante a apuração das propostas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

6. MANIFESTAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou manifestar-se acerca deste edital por ilegalidade, devendo encaminhar as manifestações até o último dia útil anterior à data fixada para a recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas.

6.2. Decairá do direito de manifestar os termos deste edital perante a administração, o interessado em participar da presente Seleção, ou outro interessado, que não o fizer até o último dia útil que anteceder a recepção dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. As respectivas manifestações e/ou os esclarecimentos poderão ser protocolizados na recepção da SEAFI, situado no Shopping Valle, Amargosa – BA ou encaminhados para o endereço: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone 75 3634 2735.

6.4. Caso a Administração entenda que a manifestação é legítima, de modo que seja necessário alterar as condições deste edital de seleção, será designada nova data para a realização do recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto será mediante contrato e, se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

7.2. O início do fornecimento/serviço se dará no prazo de até 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Constituem direitos do Contratado, sem prejuízo de outros previstos na legislação:
- II. Garantia de manutenção a equação econômico-financeira do Contrato ao longo de sua operação de acordo com o estabelecido no Contrato.
- III. Contratar os funcionários necessários à execução do presente instrumento que possuam habilidade e qualificação necessária para a execução dos serviços/fornecimento.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- IV. Constitui obrigação do Contratado prestar o serviço/efetuar a entrega de forma adequada à plena satisfação da Contratante, nos limites do objeto da contratação, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, nos regulamentos, portarias, anexos do Contrato e demais normas regulamentares aplicáveis.
- V. Acatar e cumprir fielmente as normas e as regras de operação pelo Contratante, implementando, nos prazos estabelecidos, as alterações e modificações nos serviços/entregas que lhe forem demandadas, sempre que necessárias a adequação do objeto da contratação, nos limites impostos pela lei;
- VI. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos.
- VII. Operar o objeto, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, conforto, cortesia e comodidade, considerando ainda a defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, o respeito às diretrizes de uso do solo e o pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares.
- VIII. Manter o Contratante informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com o delineado no objeto da contratação.
- IX. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel prestação dos serviços/entrega, dispondo de frota, garagens, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do contrato;
- X. Assegurar a qualidade dos serviços e dos bens, guardando-os, conservando-os, e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis, inclusive os colocados à disposição da secretaria municipal.
- XI. Zelar e promover a perfeita manutenção dos bens vinculados à prestação.
- XII. Operar somente com pessoal capacitado, habilitado e mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e a Contratante.
- XIII. Cumprir, nos prazos estabelecidos, as determinações operacionais e alterações impostas pelo Contratante.
- XIV. Ressarcir a Contratante de todos os desembolsos decorrentes de danos causados a terceiros, sejam pessoais, patrimoniais ou morais e, ainda, de determinações judiciais para a satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Contratado, inclusive reclamações trabalhistas propostas por seus empregados ou terceiros vinculados ao Contratado.
- XV. Fornecer, sempre que necessário, todas as informações sobre a prestação contratual, solicitadas pelo Contratante, conforme especificações a serem indicadas na Ordem de Início.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da operação dos objeto caberão à SEMAS, SEAFI e SEMOP,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

cabendo a prática de todo e qualquer ato ou diligência que se façam necessários ao exercício dos respectivos poderes de fiscalização.

92. A Contratada declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, quando possibilitados pelas normativas pertinentes, bem como por qualquer órgão da Administração Municipal, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

93. Compete à Contratada, quando solicitada pela Contratante, realizar as **especificações dos objetos**, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento.

94. Os atos de fiscalização e auditoria executados pelo Contratante, através de seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações legais, regulamentares e contratuais.

95. A atuação fiscalizadora do Contratante, assim como a realização de eventual auditoria no serviço, em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às suas obrigações legais e contratuais.

10. REMUNERAÇÃO DO OBJETO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

101. A remuneração do Contratado pela execução contratual pelo Município de Amargosa/BA no período de vigência do contrato será conforme a solicitação e com base na Lei Federal 8.666/93, após a medição aprovada, bem entregue e/ou serviço prestado constante na sua Proposta de Preço.

102. Os preços serão fixos e irrevogáveis, num prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

103. Eventuais solicitações de manutenção econômico-financeira do contrato serão analisadas caso a caso, quando solicitada pela empresa contratada, desde que preenchidos os requisitos constantes na legislação.

11. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

111. Poderão participar deste procedimento de dispensa emergencial pessoas jurídicas interessadas que tenham em seu objeto social a atividade compatível com o objeto da contratação, e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no anexo deste edital.

112. Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- b) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentar o plano de homologação da recuperação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) em liquidação ou dissolução;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- e) enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- 113.** Os interessados deverão verificar minuciosamente, antes da elaboração da proposta, todas as condições do Edital e os elementos fornecidos.
- 114.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na aceitação do Edital e dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, quaisquer reivindicações posteriores com base em imperfeições ou falhas.
- 115.** Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 121.** Os Documentos e Propostas exigidos neste edital deverão ser encaminhados exclusivamente em formato pdf com assinatura digital e plenamente legíveis, bem como devidamente identificados com nome do documento a que se refere enquanto título do arquivo.
- 122.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, acréscimos ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 123.** As certidões que não tiverem validade expressa, deverão ter sido emitidas a menos de 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.
- 124.** A Administração reserva-se ao direito de conferir a documentação apresentada juntos aos demais órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões.
 - a) Caso do tamanho dos documentos a serem encaminhados pela empresa exceda o tamanho permitido para o encaminhamento através de e-mails, a empresa poderá mandar tantos quantos necessários, não sendo aceita a disponibilização de documentos mediante link de compartilhamento na nuvem ou similares.
- 125.** A empresa que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os documentos originais, no momento da contratação ou versões digitais devidamente assinadas de forma eletrônica, quando solicitada pela Administração
- 126.** Não serão aceitos documentos encaminhados pelo mesmo endereço de email por empresas distintas, sendo desclassificadas ambas.

13. DOS VALORES A SEREM PROPOSTOS:

- 131.** Em virtude do recurso para a presente contratação ter sido em **decorrência da portaria 3385/2021**, NÃO serão aceitas propostas com valor acima do preço de mercado.

14. HABILITAÇÃO

Para habilitar-se, a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

141. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

142. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

143. OUTROS DOCUMENTOS:

14.3.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

14.3.2. Declaração timbrado da proponente, assinada por um de seus responsáveis, conforme modelo — Anexo VI deste edital, constando:

- a) Que não está impedido de participar do procedimento desta dispensa emergencial, em atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que não está impossibilitado de contratar com a administração pública, nos termos da lei e deste edital;
- c) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- d) Que durante a vigência do Contrato, manterá nesta todos os requisitos de habilitação previstos no edital de seleção;
- e) Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação neste procedimento;
- f) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone e e-mail da proponente, o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa de quem será o seu responsável perante ao município, caso seja vencedora da seleção a que se refere este Edital.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.3.3. Informação dos dados do responsável pela empresa que assinará o Contrato;

14.3.4. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a fim de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

14.3.5. Caso algumas das empresas não apresente umas das declarações exigidas no presente, a Administração poderá diligenciar com a empresa para suprir a ausência.

15. PROPOSTA DE PREÇO

151. A proposta de preço deverá ser elaborada com base no Modelo Proposta de Preço, Anexo deste edital, devendo conter:

- Nome completo e endereço da empresa proponente;
- Objeto e número deste Edital;
- Preços unitário e global propostos, com detalhamento dos itens e custos, em caso de serviços
- Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

152. O valor proposto inclui todos os custos relativos aos serviços, frete, descarga, equipamentos, licenças, registros, tributos e encargos de qualquer natureza e demais despesas e custos necessários para prestação dos serviços que são objeto dessa contratação.

153. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

154. É vedada a apresentação de mais de uma proposta por empresa proponente.

16. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

161. A Administração receberá os documentos e realizará a análise com base neste edital, podendo contar com o assessoramento técnico e/ou jurídico na emissão de decisão de habilitação das empresas participantes.

162. Será desclassificada a proposta que não atenda no todo ou em parte as exigências deste Edital e de seus anexos.

163. Após a análise dos documentos, em virtude da celeridade pertinente à urgência e emergência da contratação, serão abertas as propostas de preços das empresas que atenderem a todos os requisitos da presente contratação.

164. Após a abertura dos envelopes de proposta de preços, as referidas serão devidamente analisadas com base nas especificações e detalhamento constante no presente edital, sendo classificada aquela que seja mais vantajosa para a Administração.

16.6.1. Serão desclassificadas as propostas de Preços que:

- a) estiverem em desacordo com este Edital e a legislação em vigor;
- b) contenham condições ou oferta de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas de outros licitantes;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos na forma da Lei nº. 8.666/93.

165. O resultado final com julgamento da habilitação e proposta de preços, será divulgado no Diário Oficial do Município de Amargosa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

166. Será concedido vistas ao processo a todos os interessados que solicitarem pelo e-mail compras@amargosa.ba.gov.br, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após o último prazo previsto neste edital para o envio da documentação, a fim de que os interessados possam manifestar-se acerca dos documentos de habilitação das empresas interessadas e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.8.1. Tal procedimento tem o condão de conceder transparência ao processo, posto que a obrigatoriedade de recursos inexiste para modalidade desta contratação, qual seja dispensa emergencial de licitação. Desta forma, caso haja manifestação das empresas, a Administração recepcionará e analisará manifestação, no entanto as manifestações não terão efeito suspensivo, nem impedem a Administração de contratar o objeto pretendido, em virtude da emergência.

167. Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira. Persistindo o empate, como critério de desempate, será realizado sorteio, em ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes.

168. Será considerada vencedora da presente seleção a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, apresentar a proposta com menor valor do lote.

169. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

1610. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências havidas no transcorrer do processo administrativo, as quais serão assinadas pelo servidores presente.

17. MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

171. As manifestações administrativas interpostos acerca das documentações das empresas e da proposta de preços da empresa vencedora deverão obedecer ao previsto no presente instrumento.

172. Eventuais manifestações deverão ser enviada para o e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br

173. As comunicações as manifestações administrativas e o resultado do julgamento serão mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18. RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

181. O resultado final, adjudicação, termo de ratificação e extrato do contrato desta seleção será divulgado a todos os interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. CONTRATO

191. A vencedora da presente seleção assinará Contrato com a Prefeitura Municipal de Amargosa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

192. A vencedora da presente seleção será convocada para, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

193. É facultado à Prefeitura Municipal de Amargosa/BA havendo recusa da vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar este procedimento de seleção.

194. Este edital, a proposta da empresa selecionada e as disposições constantes nas Leis Federais nº(s). 8.666/93 e demais normais pertinentes, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

195. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato faz parte integrante deste Edital.

20. CONDICÕES DE PAGAMENTO

201. Os pagamentos pela prestação de serviços serão realizados no momento da entrega das mercadorias, acompanhadas da data da apresentação da respectiva nota fiscal e certidões legais.

202. Os pagamentos serão efetivados após a atestação realizada pelo responsável técnico encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato.

203. Qualquer erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento, inclusive do pagamentos a vencer, até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante, permitindo à Contratante a contagem de novo prazo contados da regularização da pendência ou irregularidade.

204. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente municipal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

205. SANCÕES

206. O descumprimento, pelo Contratado, de cláusulas contratuais ou de qualquer obrigação regulamentar ou legal acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas que regulamentam o serviço.

21. DISPOSICÕES FINAIS

211. A apresentação de propostas a este procedimento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de seleção.

212. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente.

213. Para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento o Foro competente é o da Comarca de Amargosa/BA excluído qualquer outro.

214. Os interessados que desejarem esclarecimentos serão atendidos por e-mail (compras@amargosa.ba.gov.br), por telefone (75 36342735), ou presencialmente no setor de compras da SEAFI, situado no shopping Valle, nos termos desse edital.

22. ANEXOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 221.** Integram o presente edital, dele fazendo parte:
- I. PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPENSA EMERGENCIAL (aquisição de Kit's alimentares, de higiene pessoal, de dormitório e água mineral)
 - II. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - III. MINUTA DO CONTRATO

Amargosa/BA, 16 de fevereiro de 2022.

Julio Pinheiro
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

PROPOSTA DE PREÇOS – DISPENSA EMERGENCIAL 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de: Kit's Cestas de Alimentos, Kit's de higiene pessoal, Kit's de Limpeza, Kit's dormitório e colchões, voltados a ajuda humanitária aos municípios afetados pelas enchentes sofridas no Município de Amargosa/BA, declarado em estado de emergência pelas fortes chuvas e reconhecido pelo Estado da Bahia conforme Decreto 20.993/2021 de 26/12/2021 e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 3.345/2021 de 27/12/2021.

Proponente:		
Endereço:	Cidade:	
CNPJ/CPF:	Inc. Est:	
Telefone:	Fax:	
Banco (Nome/nº)	Agência nº:	Conta Corrente nº:
E-mail:	Validade da proposta:	
Prazo de entrega dos materiais: 50% do itens imediatamente e 50% em 10 dias.	Pagamento:	

Obs:Enviar uma proposta para cada lote que estiver concorrendo

LOTE 01

KIT CESTAS DE ALIMENTOS (1.682 KITS)			UND	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
			KIT	1.682		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS DO KIT	UND	QTD E	MARC A	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino	KG	5			
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de- açúcar.	KG	2			
03	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	PCT	5			
04	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, Pacote de 250 gr.	PCT	5			
05	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	PCT	2			
06	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	KG	3			
07	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	PCT	2			
08	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	4			
09	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	PCT	2			
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	PCT	1			
11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	PCT	1			



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	UND	5			
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO KIT				R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

LOTE 02

KIT HIGIENE PESSOAL (3.731 KITS)		UND	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL	
		KIT	3.731			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS DO KIT	UND	QTD E	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ABSORVENTE HIGIENICO - EX: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8unidades)	PCT	1			
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE: Antitranspirante Rollon, Frasco Com 50 ML.	UND	1			
03	CREME DENTAL: Creme Dental, 90g, Anticárie, Com Flúor, Limpeza Profunda.	UND	1			
04	ESCOVA DENTAL: Escova Dental, Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Cantos Arredondados, Tipo Cerdas: Macia.	PCT	1			
05	SABONETE: Aspecto Físico: Sólido, Aroma: Suave, Peso: 90g	UND	1			
06	TOALHA DE BANHO: Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,20 X 0,60 m	UND	1			
07	PAPEL HIGIÊNICO: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Ou Aparas Excelente Qualidade , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Tipo: Folha Simples , Largura: 10 Cm, Características Adicionais: Macio, Absorvente E Homogêneo	UND	1			
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO KIT				R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

LOTE 03

KIT LIMPEZA (1.875 KITS)		UND	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL	
		KIT	1.875			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS DO KIT	UND	QTD E	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

01	BALDE: Material Plástico, Para Limpeza, Capacidade Mínima De 8,0 Litros, Alça Ara- me Galvanizado.	UND	1			
02	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO: Dupla Face, esponja Abrasiva Multiuso, Medidas Aproximadas 75 X 110 mm	UND	1			
03	ESPONJA DE AÇO: Para Uso Doméstico, Pacote Com 08 Unidades. Aplicação Em Utensílios E Limpeza Em Geral.	UND	1			
04	LUVA DE BORRACHA: Latex Multiuso Amarela, Tamanhos Variados.	PAR	1			
05	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO: Material Coletor: Plástico, Comprimento: 25 Cm, Largura: 24 Cm, Altura: 8 Cm, Aplicação: Limpeza	UND	1			
06	PANO DE LIMPEZA: Pano De Limpeza Multiuso, Pano Para Limpeza De Chão, Em Algodão Cru, 60 Cm X 80 Cm, Alta Absorção De Umidade	UND	2			
07	RÔDO DE LIMPEZA MULTIUSO: Rodo De Plástico, Largura De 40cm, Com Cabo Revestido Em Plástico, Com Duas Borrachas, Com Material Suporte Da Borracha Em Plástico Resistente, Para Aplicação Na Limpeza Em Geral.	UND	1			
08	SABÃO EM BARRA: Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Peso: 200 g	UND	1			
09	SABÃO EM PÓ: Sabão Em Pó, Lava Roupa, Perfumado, Embalagem Em Sachê 500g.	PCT	2			
10	SACO DE LIXO: Saco P/ Lixo Em Plástico, 30 Litros, Cor Preta Pacote C/ No Mínimo 05 Unds.	PCT	1			
11	VASSOURA MULTIUSO: Vassoura Multiuso Com Cabo, Para Pisos Internos E Externos, Dimensões:31,5Cm X 19Cm X 6,5Cm	UND	1			
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO KIT				R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

LOTE 04

KIT DORMITÓRIO (2.727 KITS)			UND	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
			UND	2.727		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS DO KIT	UND	QTD E	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

01	COBERTOR DE SOLTEIRO: Cobertor Tipo Manta Para Cama De Solteiro, Microfibra Aveludado, Medidas Mínimas: 1,5m Largura X 2,0 M Comprimento. Cores Variadas.	UN D	1,00			
02	FRONHA TRAVESSEIRO: Fronha em Tecido 100% Algodão, Medidas Mínimas: 50cm X 70cm, Cores Diversas.	UN D	1,00			
03	LENÇOL DE SOLTEIRO : Lençol solteiro com Elástico, 100% Algodão, Cores Variadas, Medidas Míni- mas: 190x220 Cm	UN D	1,00			
04	TRAVESSEIRO: Travesseiro em espuma de Poliuretano, Revestimento: 100% Algodão, Me- didas Mínimas: Comprimento: 60, Largura: 30, Cor: Branca.	UN D	1,00			
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO KIT				R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

LOTE 05

COLCHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QTD E	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO D20: Colchão tipo Solteiro Indicado Para: Cama Comum Certificado Pelo Inmetro Revestimento: Tecido, Espuma: 100% Poliuretano, Peso Suportado: Até 80kg Dimensões Aproximadamente Do Produto (C X L X A): 1,88 X 0,78 X 0,14 Cm	UN D	2.092			
VALOR TOTAL				R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO						



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977
LOTE 06

ÁGUA MINERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QTD E	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	AGUA MINERAL 20l + VASILHAME: Água mineral potável em garrafão de 20 litros devidamente lacrado com vasilhame.	UN D	9225			
VALOR TOTAL				R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Cidade, xxx de xxx de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF/RG DO REPRESENTANTE



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA EMERGENCIAL XXX/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, a (nome da empresa) com sede no endereço (endereço completo), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr(a)XXX, RG nºXXXX, CPF nº xxxxxx,DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Município/UF, XXX de XXXX de 2022

Representante legal da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA

CONTRATO Nº xxx/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE Amargosa**, com sede Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, na cidade de AMARGOSA - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.910.690/0001-68, representada pelo Prefeito, Sr. **LUCIO PAS- SOS MONTEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 225.861.135-00 e portador do RG nº 0161272851, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº xxx/2022 e Processo Administrativo xxx/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de empresa, para prestação de serviços/fornecimento xxxxxxxxxxxxxx, nas áreas atingidas pela chuva, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do município de Amargosa-Ba, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.2. O objeto será executado/fornecido conforme os documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços/fornecer os itens conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumi-



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

das, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/entrega de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)** conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE
PROJETO ATIVIDADE; 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA
CIVIL - COMDEC

ELEMENTO DE DESPESA -33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO
GRATUITA

FONTE DE RECURSO- 9224000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Amargosa— Bahia.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Amargosa - BA, xx de xxxxxx de 2022.

Júlio Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Xxxxxxxx
RESPONSÁVEL
CPF XXXX E RG XXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: